



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI N° 2386 DE 02 de AGOSTO DE 2006

Derroga a Lei N° 2289, de 28 de maio de 2004.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO-MG, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° O artigo segundo da Lei N° 2289, de 28 de maio de 2004, quanto a doação constante do item QUADRA 10 (DEZ), passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRA 10

= Lote 03 da Quadra 10 a Josmar Francisco da Silva CPF: 044.745.806-05

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições deste artigo, assim como os não atingidos por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Nepomuceno-MG, paço da
municipalidade, em 02 de agosto de 2006.

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 02/08/06, conforme o
artigo 120 § 1° da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

M. R. Silva

Ass: Funcionário Responsável

CPF: 334.203.006-20

Elle Machado

EDMEA MOREIRA MACHADO

Prefeita Municipal